



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

N.1300.01.0006811/2022-37 /2022

RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 041, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui Comissões para promover o levantamento completo a que se referem os incisos I a V do art. 3º do Decreto nº 48.531, de 11/11/2022.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, §1º, III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e para os fins do art. 3º do Decreto nº 48.531, de 11/11/2022, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2022 para os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para promover o levantamento completo dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, dos Fundos de Pagamento de Parcerias Público-Privadas e de Garantia das Parcerias Público-Privadas - FPP e FGP, e da Empresa Trem Metropolitano de Belo Horizonte - Metrominas, conforme determina o inciso II do art. 3º do Decreto nº 48.531, de 11/11/2022, constituída pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I - Gilberto Menezes Pereira - MASP 1366966-8;

II - Sebastião Rosa dos Santos - MASP 1374778-7; e

III - Marcos Márcio da Rocha Ferreira - MASP 1028358-8, para apoiar no inventário do material relacionado na unidade 1301012.

Art. 2º - Instituir Comissão para promover o levantamento completo dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, dos Fundos de Pagamento de Parcerias Público-Privadas e de Garantia das Parcerias Público-Privadas - FPP e FGP, e da Empresa Trem Metropolitano de Belo Horizonte - Metrominas, conforme determina o inciso III do art. 3º do Decreto nº 48.531, de 11/11/2022, constituída pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I - Juliana Noronha de Assis - MASP 1320031-6;

II - Claudiani de Fátima Macedo - MASP 1320383-1; e

III - Fabio Barrozo Passos - MASP 1380922-3.

Art. 3º - Instituir Comissão para promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante e Restos a Pagar não Processados, bem como das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, dos Fundos de Pagamento de Parcerias Público-Privadas e de Garantia das Parcerias Público-Privadas - FPP e FGP, e da Empresa Trem Metropolitano de Belo Horizonte - Metrominas, conforme determinam os incisos I, IV e

V do art. 3º do Decreto nº 48.531, de 11/11/2022, constituída pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I - Bruna Aguiar Maciel – MASP 753040-5;

II - Nathália Junia Aparecida de Jesus Mendes Rodrigues – MASP 1335108-5; e

III - Rozana Pires de Almeida - MASP 1349351-5.

Art 4º - As funções desempenhadas pelos membros das Comissões não serão remuneradas, sendo consideradas relevantes para o serviço público.

Art. 5º - As comissões a que se referem os artigos 1º e 2º desta Resolução deverão apresentar os relatórios com apuração prévia dos saldos com data-base de 22 de novembro de 2022, e posteriormente, relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2022. Já a comissão a que se refere o art. 3º, deverá apresentar o relatório com apuração prévia dos saldos com data-base de 30 de novembro de 2022 e, posteriormente, relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Os relatórios a que se refere o caput deverão ser enviados à Diretoria de Contabilidade e Finanças desta Secretaria nas datas fixadas.

Art. 6º - Fica vedada a movimentação de bens móveis no período de 23/11/2022 a até o encerramento das atividades de levantamento em campo.

Art. 7º - Fica determinado o fechamento do almoxarifado no período de 23/11/2022 a até o encerramento da contagem dos bens em estoque.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2022.

FERNANDO SCHARLACK. MARCATO

Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Scharlack Marcato, Secretário**, em 21/11/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56387992** e o código CRC **2464236F**.

Referência: Processo nº 1300.01.0006811/2022-37

SEI nº 56387992